



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se a 243ª Reunião Ordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra. Adelaide
4 Ramos representante do Comitê de Bacias Hidrográficas(CBH); Sra. Marion Heinrich, representante da
5 FAMURS; Sra. Paula Hofmeister, representante da FARSUL; Sr. Tiago Pereira, representante da FIERGS; Sr.
6 Valdomiro Hass, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção sustentável e
7 irrigação(SEAPI); Sr. Claudio Orlandi, representante da Secretaria de Segurança Pública(SSP); Sr. Miguel
8 Medina, representante da Secretaria de Obras Públicas (SOP) Sra. Marcia Eidt, representante da Sociedade de
9 Engenharia(SERGS); Sr. Valmir Zanatta, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
10 Participou também a Sra. Ana Amélia Schreinert / FAMURS. Constando a existência de quórum, Sr. Presidente
11 deu início a reunião as 14h08m. **Passou-se para o 1º item de pauta: Aprovação da Ata 242ª Ordinária**
12 **de GCEM;** – Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Retira de pauta a aprovação da ata 242ª Ordinária de pauta e será
13 votado na próxima reunião. **Passou-se para o 2º item de pauta: Dúvida CODRAN Autoprodução e**
14 **Geração Distribuída – Escritório Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto:** Tiago
15 Pereira/FIERGS-Presidente faz a leitura do CODRAM. Sr. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente passa a palavra
16 para a Sra. Marion Heinrich/FAMURS que informa que algumas atividades que foram excluídas do CODRAM,
17 alguns setores, por exemplo, o da agricultura, pediram que constasse no anexo 3 que para deixar claro que
18 aquela atividade não precisava de licença. Sugere esclarecer com a Sra. Rosaura para fazer uma revisão e
19 tirar todas as dúvidas. Sr. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente sugere também resgatar o histórico através das
20 atas que tratam do CODRAM. A Sra. Adelaide Ramos / CBH concorda em retomar as atas das discussões. Sr.
21 Tiago Pereira/FIERGS-Presidente solicita a ajuda da Secretaria Executiva para resgatar as atas das reuniões
22 que antecederam na Câmara Técnica GCEM no ano de 2018 da resolução 379 que excluiu a auto produção e
23 geração distribuída do anexo 2. **Passou-se para o 3º item de pauta: Demanda FEPAM: CODRAMs de**
24 **produção, processamento, fracionamento e distribuição de gases:** Sr. Tiago Pereira/FIERGS-
25 Presidente faz a apresentação do glossário dos CODRAMs que foi suspensa a análise, pois precisam de
26 alguns esclarecimentos da entidade FEPAM que não estão presente na reunião. Ficará para a próxima reunião.
27 **Passou-se para o 4º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Sra.
28 Marion Heinrich/FAMURS solicitou para deixar o CODRAM da ETE para outro momento, pois gostaria de
29 conversar com a FEPAM para chegarem em um acordo para poder colocar em votação. Sr. Tiago
30 Pereira/FIERGS-Presidente questiona se a secretaria executiva conseguiu contato com o Sr. Norberto sobre a
31 BGL, onde a secretaria executiva informa que foi enviado um e-mail, mas o Sr. Norberto não respondeu. Sr.
32 Tiago Pereira/FIERGS-Presidente deu um prazo de 22 dias para que o Sr. Norberto responda o e-mail para
33 poder dar andamento na próxima reunião. O tema sobre Irrigação a Sra. Marion Heinrich/FAMURS informa que
34 já foi discutido, mas não saberia dizer se já foi respondido. Sr. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente irá
35 encaminhar para a Sra. Fabiani verificar o guia 372 para poder ver se já foi encaminhada a resposta.
36 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra.
37 Adelaide Ramos / CBH; e o Sr. Valdomiro Hass / SEAPI. O tema do município de Nova Metrópoles/ 2021

38 parcelamento de solo para fins residenciais, a Sra. Fabiani/FEPAM ficou responsável de verificar o guia 372
39 mas não está presente na reunião. Sobre os ANCORADOUROS a Sra. Fabiani/ FEPAM, irá verificar resposta
40 par depois encaminhar para esta Câmara Técnica. PASSO FUNDO ESCLARECIMENTO; A resolução
41 462/2022 cancelou a resolução 464/2022, pois a 464 foi publicado com erros materiais. **Passou-se para o 5º**
42 **item de pauta: Assuntos Gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 15h34m.

ENC: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br <edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br>

Seg, 24/04/2023 13:46

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

📎 1 anexos (2 MB)

Resolução 372_2018_atividades_licenciaveis_compilada.pdf

Você não costuma receber emails de edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde.

Diante das mensagens abaixo que foram trocadas com a FEPAM, gostaria de saber se a versão vigente da Resolução Consema 372/2018, comporta o anexo III, conforme documento em anexo, extraído recentemente do link: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/02170410-372-2018-atividades-licenciaveis-compilada.pdf> (acesso em 24/04/2023).

Obrigado!

**Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto**
Cavalcanti de Albuquerque Advogados Associados S/C

+55 41 3223-6252 | +55 41 9953-7537

<https://cavalcantidealbuquerque.adv.br/>edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br

Rua Ébano Pereira, 356 | Centro

CEP 80410-240 | Curitiba - Paraná

De: Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 20 de abril de 2023 16:56**Para:** edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br**Assunto:** RE: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Prezado,

Possivelmente um equívoco de redação e atualização da Resolução.

A Atividade foi excluída pela Consema 379/2018.

Tendo em vista, ser o Consema, o responsável pela conferência da redação das suas normas, sugerimos entrar em contato com o Conselho para dirimir suas dúvidas:

Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA

Secretaria Executiva Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 7ª andar - Ala Norte CEP: 90111-970 - Porto Alegre - RS Telefone: (51) 3288-7482/83

E-mail: consema@sema.rs.gov.br

At. te.

Bióloga Rosaura Heurich

Chefe da Divisão de Energia – DIGEN/FEPAM

Av. Borges de Medeiros, 261 – Edifício União – 9º Andar

Porto Alegre/RS – CEP 90020-021

Fones: (51) 3288 9422/9430

**Fepam**

De: edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br <edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de abril de 2023 17:27**Para:** Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>**Assunto:** RES: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Prezada Rosaura, boa tarde.

Estou precisando dar um parecer, mas confesso que estou confuso com o Anexo III da Resolução Consema 372/2018, isso porque ela menciona o CODRAM 3510,41 como isento de licenciamento. Aquele que você citou como excluído está no Anexo I e depois ele reaparece no Anexo III, página 59.

Existe algum parecer interno da FEPAM sobre o assunto que possa ser consultado?

Obrigado.



Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto
 Cavalcanti de Albuquerque Advogados Associados S/C
 +55 41 3223-6252 | +55 41 9953-7537
<https://cavalcantidealbuquerque.adv.br/>
edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br
 Rua Ébano Pereira, 356 | Centro
 CEP 80410-240 | Curitiba - Paraná

De: Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 17 de abril de 2023 10:42
 Para: edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br
 Assunto: RE: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Prezado,

Desde 2018 com a publicação da Resolução Consema 379/2018, não existe mais a atividade 3510.41.

Dessa forma as diretrizes hoje vigentes, são a própria Consema 372/2018 e a Consema 433/2020.

Consema 372/2018:

3510,30 2611,30 Alterado pela Resolução 375/2018	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA	Potência (MW)	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3510,44 Excluído pela Resolução 379/2018	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL	Potência (MW)	Baixo	todos os portos					

Consema 433/2020 (EX.)

Art. 4º Ficam estabelecidas três classes de empreendimentos de geração de energia a partir de fonte eólica conforme Tabela 1.

Tabela 1. Classificação de empreendimentos de geração de energia a partir de fonte eólica para finalidade de licenciamento ambiental.

Porte (MW)	Sensibilidade ambiental				
	Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Sem classificação
até 20	Classe 1	Classe 1	Classe 3	Classe 3	Classe 1
de 20 a 100	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 3	Classe 2
de 100 a 300	Classe 2	Classe 2	Classe 3	Classe 3	Classe 2
de 300 a 500	Classe 2	Classe 2	Classe 3	Classe 3	Classe 3
acima de 500	Classe 2	Classe 2	Classe 3	Classe 3	Classe 3

Art. 5º A implantação e a operação de empreendimentos de geração de energia a partir de fonte eólica somente poderá ser realizada após obtenção de Licença Ambiental, devendo ser atendidos os Termos de Referência Específicos e diretrizes técnicas estabelecidos pela FEPAM e disponíveis no Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, conforme as Classes apresentadas na Tabela 1, de acordo com o rito descrito a seguir:

I - Os empreendimentos classificados como Classe 1 poderão ser licenciados em duas fases: LPI – Licença Prévia e de Instalação, mediante solicitação do requerente, e LO - Licença de Operação.

II - Os empreendimentos classificados como Classe 2 serão licenciados em três fases: LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação.

III - Os empreendimentos classificados como Classe 3 serão licenciados em três fases: LPER – Licença Prévia de EIA/RIMA, LIER – Licença de Instalação de EIA/RIMA e LOER – Licença de Operação de EIA/RIMA, sendo proposto Termo de Referência para EIA/ RIMA pelo requerente, em processo administrativo, segundo regramento estabelecido pela FEPAM.

At. te.

Bióloga Rosaura Heurich
 Chefe da Divisão de Energia – DIGEN/FEPAM
 Av. Borges de Medeiros, 261 – Edifício União – 9º Andar
 Porto Alegre/RS – CEP 90020-021
 Fones: (51) 3288 9422/9430



De: edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br <edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de abril de 2023 09:27
Para: Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>
Assunto: RES: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Prezada Rosaura, bom dia.

Primeiramente agradeço o retorno.

Todavia, ainda preciso da sua ajuda para entender um pouco melhor essa situação, tendo em vista que o projeto em questão é uma planta de geração eólica, com um aerogerador de 250 kW (quilowatts) e que será instalado no sistema de autoprodução remota (Geração Distribuída).

A partir disso, ao ler a Resolução Consema 379/2018, imediatamente interpretei que se tratava de empreendimento ou atividade não incidente de licenciamento ambiental, tendo em vista o ANEXO III, cujo teor aponta o seguinte:

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
3510,41	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento Autorização quando necessário supressão de vegetação nativa

Entretanto, segundo você explicou não se aplica a Resolução Consema 379/2018, mas sim a Resolução Consema 433/2020, independentemente do enquadramento como Geração Distribuída.

Seria isso?



Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto
 Cavalcanti de Albuquerque Advogados Associados S/C
 +55 41 3223-6252 | +55 41 9953-7537
<https://cavalcantidealbuquerque.adv.br/>
edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br
 Rua Ébano Pereira, 356 | Centro
 CEP 80410-240 | Curitiba - Paraná

De: Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 14:01
Para: edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br
Assunto: ENC: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Prezado Senhor,

O órgão ambiental, não emite documentos de dispensa de licenciamento, conforme Portaria 44/2018 (anexa).

Com relação a Resolução Consema 379/2018, a mesma excluiu o CODRAM (Código de Ramo) da atividade indicada:

415/2019	CODRAM	Potência (MW)	Baixo	todos os portes				
3510,41 Excluído pela Resolução 379/2018	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL							
3510,40	GERAÇÃO DE ENERGIA							

Dessa forma, o enquadramento da atividade ao que empreendedor se propõe, deverá ser feita tendo como base a Resolução Consema 433/2020, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a instalação e o licenciamento ambiental da atividade de geração de energia a partir de fonte eólica no Estado do Rio Grande do Sul e a própria Resolução Consema 372/2018, na atividade 3510.30.

Ficamos a disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

At. te.

Bióloga Rosaura Heurich
 Chefe da Divisão de Energia – DIGEN/FEPA
 Av. Borges de Medeiros, 261 – Edifício União – 9º Andar
 Porto Alegre/RS – CEP 90020-021
 Fones: (51) 3288 9422/9430



De: Ana Lucia Fialho <ana-fialho@sema.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 12:23
Para: Digen - Divisao De Energia <digen@fepam.rs.gov.br>
Assunto: ENC: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Segue pedido de esclarecimento, referente licenciamento de GD, fonte eólica.

Att.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Ana Lucia Fialho
Analista Economista
Departamento de Energia
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
ana-fialho@sema.rs.gov.br
(51)3288-7498

De: edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br <edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de abril de 2023 16:32
Para: Energia <energia@sema.rs.gov.br>
Assunto: Dispensa de Licenciamento Ambiental - Autoprodução - Geração Distribuída

Você não costuma receber emails de edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde.

Tenho dúvida sobre a necessidade ou não de se obter um documento a ser emitido pela FEPAM declarando a dispensa de licenciamento ambiental para um projeto de Geração Distribuída a partir de fonte eólica (CODRAM 3510,41), diante do disposto na Resolução Consema 379/2018, Anexo III e Resolução CONSEMA 372/2018.

Caso seja necessário, gostaria de saber qual procedimento adotar uma vez que não existe essa opção no Sistema Online de Licenciamento que de pronto aponta a não aplicação do licenciamento para esse tipo de atividade.

Att.



Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto
Cavalcanti de Albuquerque Advogados Associados S/C

+55 41 3223-6252 | +55 41 9953-7537

<https://cavalcantidealbuquerque.adv.br/>

edgardneto@cavalcantidealbuquerque.adv.br

Rua Ébano Pereira, 356 | Centro

CEP 80410-240 | Curitiba - Paraná

ENC: Alteração Consema - fracionamento gases

Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Qua, 26/04/2023 08:48

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Fabiani Ponciano Vitt Tomaz <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>; Regina Froener <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

 1 anexos (21 KB)

2010_10 e 4751_20 gases.docx;

Encaminhamento solicitação de alteração de ramo de atividade a ser enviado a câmara técnica de gestão compartilhada.

Vanessa

De: Regina Froener <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de abril de 2023 16:09

Para: Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Cc: Pamela Sfalcin <pamela-sfalcin@fepam.rs.gov.br>; Fabiani Ponciano Vitt Tomaz <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>

Assunto: Alteração Consema - fracionamento gases

Segue arquivo para envio ao Consema - alteração ramos gases.

Eng. Química Regina Froener

Chefe da Divisão de Atividades Industriais

(51)32889489